



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

**Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS** 20 de dezembro de 2012.

**Assunto:** Orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com Órgãos Públicos, Instâncias de Controle Social, Organizações Municipalistas e Organizações da Sociedade Civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres, com o objetivo de incluí-las no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e promover a atualização cadastral

## **1. INTRODUÇÃO**

Para o alcance da meta de superação da extrema pobreza no Brasil, é preciso unir esforços no sentido de levar as ações do poder público a todas as famílias que delas necessitam. Para isto, o Plano Brasil Sem Miséria (BSM) baseia-se na estratégia de Busca Ativa, que significa levar o Estado até onde o cidadão está, e não esperar que ele venha até o poder público.

O primeiro passo para as famílias participarem dos diversos programas sociais ofertados é a realização da Busca Ativa para a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), visto ser o Cadastro o instrumento definido como referência para a seleção das famílias atendidas pelos programas que integram o Brasil Sem Miséria.

Na Assistência Social, a Busca Ativa tem por foco os principais usuários do Sistema Único de Assistência Social (Suas), cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias, representando uma estratégia fundamental para a prevenção de situações de risco social.

A busca ativa constitui-se em ferramenta essencial para a compreensão da realidade social do território. Nesse sentido, a estruturação da vigilância socioassistencial do órgão gestor municipal da Assistência Social é essencial para a organização desse processo.

## **2. OBJETIVOS DA BUSCA ATIVA PARA O CADASTRO ÚNICO**

A Busca Ativa para o Cadastro Único é uma estratégia que tem como objetivo localizar e incluir todas as famílias de baixa renda, prioritariamente as extremamente pobres, no Cadastro Único, identificar corretamente as famílias que pertencem a povos e comunidades tradicionais e a grupos específicos e também atualizar os dados das famílias já cadastradas.

**2.1 – Localizar e incluir** no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda significa chegar às que residem em territórios de difícil acesso, em áreas isoladas e remotas, em regiões



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

urbanas conflagradas pela violência, entre outras situações de exclusão. Além disso, a estratégia deve considerar a promoção do acesso à documentação civil básica às pessoas que não possuem nenhum tipo de documento, com especial atenção ao Registro Civil de Nascimento. A prioridade para a localização e a inclusão no Cadastro Único deve ser para as famílias em situação de pobreza extrema, ou seja, aquelas que sobrevivem com renda familiar por pessoa igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

**2.2 – Atualizar os dados** das famílias já cadastradas significa que, sempre que houver alguma mudança nas características de domicílio, da família ou de seus integrantes, especialmente no que se refere à composição familiar, endereço, vinculação ao mercado de trabalho e renda, a alteração deve ser registrada no Cadastro Único. Mesmo que não haja nenhuma mudança nas informações, cada família deve, necessariamente, atualizar o cadastro em um prazo máximo de 24 meses, contados a partir da data da última entrevista.

**2.3 – Identificar corretamente** no Cadastro Único todas as famílias que pertencem a povos e a comunidades tradicionais ou a grupos específicos da população, por meio dos campos específicos da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, de modo a possibilitar a definição de ações e políticas adequadas à realidade desses grupos e populações e o acesso a ações específicas. Esses campos são:

- (i) **Formulário Principal** – campos 3.01 a 3.04 (para famílias indígenas), campos 3.05 e 3.06 (para famílias quilombolas) e 10.1 e 10.2 (para situação de trabalho infantil);
- (ii) **Formulário Suplementar 1** – campos 2.02 (para pessoas resgatadas de trabalho análogo ao de escravo) e 2.07 (para outras famílias tradicionais e grupos específicos);
- (iii) **Formulário Suplementar 2** – inteiro para pessoas em situação de rua.

### **3. PARCERIAS**

Para chegar às famílias, é necessário que o município desenvolva ações territorialmente organizadas e estabeleça parcerias com Órgãos Públicos, Associações Municipalistas, Instâncias de Controle Social, Organizações da Sociedade Civil e Lideranças Comunitárias que possam contribuir na identificação dessas famílias e apoiar sua inclusão no Cadastro Único. A parceria é importante porque soma esforços na busca de um objetivo comum, reduz custos e otimiza resultados.

Importantes parceiros nessa ação, pela função de gestão da proteção social básica no território, são o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e as equipes adicionais (Serviço de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipes Volantes), que contribuem para a identificação das famílias e a inserção no Cadastro Único.

A Busca Ativa para o cadastramento prevê o reforço de vínculos entre os órgãos gestores do Cadastro Único e os representantes das instituições parceiras nos três níveis da federação. As parcerias firmadas no âmbito federal devem ser fortalecidas no âmbito estadual. Por isso, as Coordenações Estaduais do Cadastro Único têm papel de destaque para coordenar as articulações e parcerias no estado e apoiar os municípios nas ações de Busca Ativa.

A Senarc compromete-se a informar às Coordenações Estaduais e aos Gestores Municipais do Cadastro Único sobre as parcerias estabelecidas em nível federal para Busca Ativa de cadastramento, por meio de informes, ofícios, teleconferências e outros canais



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

disponíveis de comunicação. Além disso, a Senarc estimula estados e municípios a realizarem parcerias no âmbito local.

#### **4. PRESSUPOSTOS DA BUSCA ATIVA**

- a) Os municípios (gestores e técnicos do Cadastro Único – entrevistadores) são os responsáveis pela a ação de cadastramento e esta responsabilidade deve ser reforçada e apoiada.
- b) A Busca Ativa deve ser articulada com as redes de cooperação local, tanto da administração pública municipal, estadual e federal, quanto do movimento social organizado, de lideranças e Instâncias de Controle Social (Conselhos).
- c) A entrada de parceiros não pode implicar retrabalho, mas sim apoio.

#### **5. COMPETÊNCIAS NA BUSCA ATIVA**

As competências do Governo Federal, dos Parceiros, Coordenadores Estaduais e Gestores Municipais do Cadastro Único, no âmbito da Busca Ativa, são as seguintes:

##### **5.1– Ao Governo Federal compete:**

- ✓ articular as parcerias com os órgãos federais;
- ✓ manter os Coordenadores Estaduais e Gestores Municipais do Cadastro Único informados sobre as novas parcerias estabelecidas e programas usuários do Cadastro Único;
- ✓ articular e apoiar as parcerias estabelecidas nos estados;
- ✓ capacitar as Coordenações Estaduais do Cadastro Único para o estabelecimento de parcerias e apoio aos municípios na realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda;
- ✓ apoiar os estados na elaboração de Planos Estaduais Intersetoriais de Busca Ativa de Famílias de Baixa Renda;
- ✓ acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Estaduais Intersetoriais de Busca Ativa de Famílias de Baixa Renda;
- ✓ disponibilizar material instrucional para a capacitação de Parceiros para apoiar os municípios na realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda.

##### **5. 2– Ao Coordenador Estadual do Cadastro Único compete:**

- ✓ identificar e estabelecer parcerias no âmbito do Estado, de forma a facilitar a interlocução e as ações de Busca Ativa no município;
- ✓ mobilizar e apoiar os municípios para a ação de Busca Ativa;
- ✓ articular, com os municípios, as parcerias para as ações de Busca Ativa;
- ✓ fortalecer a cooperação entre os Parceiros e gestão municipal do Cadastro Único;
- ✓ subsidiar os Parceiros com informações sobre o Cadastro Único e Busca Ativa, quando solicitado;
- ✓ acompanhar e monitorar as ações nos municípios;
- ✓ comunicar ao Parceiro o resultado da ação no município.

##### **5. 3– Ao Gestor Municipal do Cadastro Único compete:**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

- ✓ discutir e planejar, com o Coordenador Estadual do Cadastro Único, a parceria recomendada;
- ✓ discutir com o Parceiro e acordar a forma de parceria, as estratégias e os cronogramas de ação;
- ✓ estar disponível na data proposta para a ação;
- ✓ realizar o cadastramento das famílias identificadas pelo Parceiro que ainda estejam fora do Cadastro Único;
- ✓ realizar a atualização cadastral das famílias cadastradas;
- ✓ comunicar ao Coordenador Estadual do Cadastro Único e ao Parceiro o resultado da ação.

**5.4 – Ao Parceiro compete:**

- ✓ articular-se com o Coordenador Estadual e com o Gestor Municipal do Cadastro Único;
- ✓ discutir e acordar com o Gestor Municipal a forma de parceria e as ações de Busca Ativa;
- ✓ informar, com antecedência, qual o território, o(s) município(s) que é (são) foco da parceria, ação a ser desenvolvida e o cronograma;
- ✓ subsidiar a equipe com informações necessárias para o desenvolvimento da ação articulada.

**6. FLUXO DA BUSCA ATIVA PARA A INCLUSÃO E A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

O processo de Busca Ativa é orientado pelo seguinte fluxo operacional:

**6.1 – Mobilização de Parceiros**

Com o objetivo de criar e incentivar uma rede de cooperação para a Busca Ativa de famílias de baixa renda entre os três entes da federação – União, estados e municípios – serão mobilizados parceiros governamentais nas três esferas administrativas, nas Instâncias de Controle Social, nas Organizações Municipalistas, nas Organizações da Sociedade Civil, nos Sindicatos e em outros.

Em âmbito federal, caberá ao MDS a articulação com Parceiros de abrangência nacional e, à medida que as parcerias forem firmadas, informar aos estados e municípios.

Os parceiros do MDS em âmbito federal deverão incentivar a participação de suas representações estaduais – superintendências e coordenações – nas ações de Busca Ativa nos estados e aos municípios.

As parcerias nos estados serão mobilizadas pelas Coordenações Estaduais do Cadastro Único e informadas aos Gestores Municipais do Cadastro Único.

O MDS apoiará os estados nas ações de identificação, mobilização e articulação de parcerias e, de igual forma, as Coordenações Estaduais do Cadastro Único apoiarão as gestões municipais nas respectivas ações, no nível local, ampliando assim a rede de cooperação.

**6.2– Execução da Busca Ativa**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

Antes de iniciar a parceria com o município, é importante que o Coordenador Estadual do Cadastro Único seja informado sobre a ação a ser desenvolvida. A equipe do Parceiro deve se reunir com o Gestor Municipal do Cadastro Único para que seja planejada e definida a melhor forma de execução das ações de Busca Ativa. É importante que toda a equipe municipal do Cadastro Único esteja ciente da parceria.

As equipes técnicas das unidades públicas da Assistência Social (Equipes de Referência do Cras e equipes adicionais (Equipes Volantes) que ofertam Serviços de Proteção Social Básica podem potencializar a busca ativa, desenvolvendo ações em conjunto.

As ações de Busca Ativa, em parceria, nas comunidades podem ocorrer de três formas, sem prejuízo de outras possibilidades a serem acordadas entre os parceiros envolvidos:

- a) Parceiro acompanhado pela equipe de entrevistadores do município;
- b) Visita da equipe de entrevistadores do município à comunidade, a partir das informações e indicações do Parceiro;
- c) Parceiro sozinho na comunidade.

**a) Parceiro acompanhado pela equipe de entrevistadores do município**

Neste caso, o parceiro e a gestão municipal do Cadastro Único devem estabelecer um cronograma de visita à comunidade, para que os entrevistadores possam realizar as ações de inclusão e atualização cadastral. A depender do quantitativo de famílias da comunidade, poderão ser realizados mutirões de cadastramento no local:

- o Parceiro combina, com o Gestor Municipal do Cadastro Único, o cronograma e a forma de deslocamento à comunidade;
- na comunidade, o Parceiro identifica as famílias que possuem o perfil para inclusão no Cadastro Único e encaminha ao entrevistador, para que seja feito o cadastramento dessas famílias;
- os entrevistadores realizam o cadastramento e a atualização cadastral das famílias.

**b) Visita da equipe de entrevistadores do município à comunidade**

Para que a ação de cadastramento tenha êxito, os entrevistadores irão à comunidade cumprindo o cronograma acordado com o Parceiro para:

- realizar o cadastramento;
- realizar a atualização cadastral;
- informar às famílias sobre a necessidade de procurar o local indicado para sempre atualizar o cadastro.

**c) Parceiro sozinho na comunidade**

Caso a equipe de entrevistadores do município não possa participar da ação de Busca Ativa em conjunto com o Parceiro, poderão ser acordadas outras formas de encaminhamento das famílias para o cadastramento:

- o Parceiro informa às famílias a data em que os entrevistadores irão à comunidade para realizar o cadastramento ou a atualização cadastral; ou
- o Parceiro combina com a gestão municipal do Cadastro Único para qual posto de cadastramento as famílias poderão ser encaminhadas; ou
- o Parceiro preenche um Formulário Simplificado para cada família e encaminha-os para o Gestor Municipal do Cadastro Único, posteriormente, localizar e cadastrar essas famílias.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

**6.3 – Preenchimento do Formulário Simplificado pelo Parceiro**

Durante a execução de suas atividades, o Parceiro identifica famílias que possuem o perfil para a inclusão no Cadastro Único, coleta algumas informações básicas sobre a família, por meio do Formulário Simplificado e encaminha os dados diretamente ao Gestor Municipal do Cadastro Único.

De posse destas informações, o Gestor Municipal verificará se a família já está no Cadastro Único. Se a família não for encontrada na base do Cadastro Único, será realizado o cadastramento pelo entrevistador municipal.

O Formulário Simplificado, anexo, permite o registro das seguintes informações: endereço da família e dados do Responsável pela Família (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e documentos pessoais).

Os Parceiros serão orientados quanto ao fluxo detalhado nesta Instrução Operacional por meio de um Guia específico.

**6.4 – Formas de Parcerias:**

As parcerias podem ocorrer das seguintes formas:

- participação dos entrevistadores municipais nos programas e ações desenvolvidos pelo Parceiro na comunidade;
- apoio do Parceiro para as famílias se deslocarem até o local do cadastramento;
- apoio do Parceiro para os entrevistadores municipais irem até a comunidade;
- divulgação do Cadastro Único no material do Parceiro (conta de luz, de telefone, impresso de programa, etc.);
- participação dos entrevistadores do município em mutirões promovidos pelo Parceiro (mutirões de documentação, entre outros).
- divulgação do Cadastro Único em programas de rádio e televisão realizada pelo Parceiro;
- publicação, pelo Parceiro, de material sobre o Cadastro Único (*folder*, cartaz, outros);
- realização de campanhas de mobilização, por intermédio da produção e distribuição de material informacional, para as comunidades;
- disseminação de boas práticas de Busca Ativa.

**7. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M) E BUSCA ATIVA**

A fim de viabilizar a realização das ações de Busca Ativa, o MDS reforçou os repasses que são feitos para apoiar os municípios na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) por meio do Índice de Gestão Descentralizada Municipal, o IGD-M.

Com a assinatura da Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011, foram feitas duas alterações na forma como é calculado o repasse de recursos do IGD-M. Uma delas é o aumento do valor de referência de R\$ 2,50 para R\$ 3,25. A outra é que esse valor passa a ser multiplicado pela quantidade de cadastros de famílias no Perfil do Cadastro Único<sup>1</sup>, válidos e atualizados no município, e não mais pela quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município, o que confere maior importância ao cadastramento e à atualização dos dados de todas as famílias de baixa renda.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Perfil Cadastro Único: famílias com renda mensal de até ½ Salário Mínimo.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**  
**Departamento do Cadastro Único**

---

**8. CANAIS DE ATENDIMENTO AOS PARCEIROS, ESTADOS E MUNICÍPIOS**

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado por meio do envio de mensagens para o endereço eletrônico [cgaia.decau@mds.gov.br](mailto:cgaia.decau@mds.gov.br)

Toda a legislação referente ao Cadastro Único e aos programas sociais geridos pelo MDS está disponível no sítio <http://www.mds.gov.br>.

As informações referentes ao Plano Brasil Sem Miséria estão disponibilizadas no sítio <http://www.brasilsemmiseria.gov.br>

**LUÍS HENRIQUE PAIVA**  
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

**DENISE COLIN**  
Secretária Nacional de Assistência Social

**TIAGO FALCÃO**  
Secretário Extraordinário para Superação da Extrema Pobreza

Decau/ R





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania  
Departamento do Cadastro Único

ANEXO  
Formulário para Identificação de Famílias não inscritas no Cadastro Único

(NOME/LOGO DO PARCEIRO)

Cadastro  
Conhecer  
para Incluir Único

**Formulário Simplificado para Identificação de Famílias em Extrema Pobreza  
não atendidas pelo Programa Bolsa Família**

Data em que a família foi identificada pelo parceiro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da pessoa (sem abreviações)\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF de Emissão: \_\_\_\_\_

Nome da mãe\*: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, avenida, etc)\*: \_\_\_\_\_ Nº\* \_\_\_\_\_

Bairro\*: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Município\*: \_\_\_\_\_ UF\*: \_\_\_\_\_

Referências para Localização do Domicílio: \_\_\_\_\_

Pessoa sem documento civil

\*Campos obrigatórios

Observação: Além dos campos obrigatórios (\*), é necessário o preenchimento de pelo menos um documento da pessoa, na seguinte ordem de preferência:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
2. RG (Registro Geral), com nome do órgão emissor e sigla da UF de emissão.



Ministério do  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA